Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
EDITAL Nº 196/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 609098 SSP/MS e CPF nº 110.859.161-20, domiciliado na Avenida Juracy Luiz de Castro, Centro, Inocência/MS, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, tendo como gestor o(a) Sr(a). **HELEM BRUNA DA COSTA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,** situada no **ENDEREÇO COMPLETO**, telefone **(67) xxxxx-xxxx**, e-mail empresa@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO REPRESENTANTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **xxx** e RG nº **xxx SSP/MS**, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº **196/2026**, seus anexos e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de organização e execução de excursão para aproximadamente 100 participantes idosos do SCFV, de Inocência/MS a Ubatuba/SP, abrangendo transporte rodoviário em ônibus semi-leito, 05 noites de hospedagem em 25 quartos quádruplos com banheiro privativo em estabelecimento a até 12 km da praia, alimentação, translados, seguro e demais exigências do Termo de Referência.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital de Licitação, à Proposta da Contratada e aos demais documentos que compõem o processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor global do contrato será de R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA], correspondente a 01 (um) pacote global de serviços para aproximadamente 100 participantes, conforme proposta adjudicada.

Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
59565	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de organização e execução de viagem/excursão, destinada a aproximadamente 100 (cem) participantes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Pessoas Idosas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como destino o Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de pacote completo de viagem, contemplando:		

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Angelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20) e Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signin.inocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 1 de 14

	I – Transporte rodoviário de passageiros, em veículo(s) tipo ônibus semi leito, devidamente regularizado(s), adequado(s) à realização de viagem interestadual e com capacidade suficiente para o transporte de todos os participantes, incluindo deslocamento de ida e retorno entre o Município de Inocência/MS e o Município de Ubatuba/SP; II – Hospedagem para 100 (cem) participantes, pelo período de 05 (cinco) noites, em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 12 (doze) quilômetros da praia, dotado de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade para pessoas idosas e pessoas com dificuldade de mobilidade; III – disponibilização de 25 (vinte e cinco) quartos quádruplos, com capacidade para acomodação de até 04 (quatro) participantes por quarto, todos dotados de banheiro privativo; IV – Garantia de condições de acessibilidade e mobilidade, especialmente para participantes idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, mediante disponibilização de instalações e acessos adequados, observadas as condições mínimas de segurança e acessibilidade aplicáveis; V – Fornecimento de alimentação durante todo o período de permanência, compreendendo: a) café da manhã diariamente; b) almoço diariamente, acompanhado de refrigerante ou suco; c) jantar diariamente, acompanhado de refrigerante ou suco; VI – Fornecimento de almoço durante o percurso de retorno, em estabelecimento localizado às margens ou nas proximidades da rodovia, incluindo refrigerante ou suco; VII – prestação de serviços de translado no Município de Ubatuba/SP, em veículo(s) adequado(s) e com capacidade compatível com o quantitativo de participantes, destinados aos deslocamentos necessários durante o período da viagem, conforme programação a ser definida pela Administração; VIII – contratação e disponibilização de seguro para todos os passageiros, com cobertura durante todo o período da viagem e deslocamentos relacionados à execução do objeto; IX – Responsabilização da empresa contratada por todos os custos e despesas necessários à completa execução do objeto, incluindo, entre outros, combustível, pedágios, motoristas, encargos, tributos, taxas, estacionamento, manutenção dos veículos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal; X – Demais serviços e providências indispensáveis à adequada organização, segurança, execução e conclusão da viagem, conforme as condições, quantitativos e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.		

2.2 No valor fixado no item 2.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da perfeita execução do objeto, compreendendo custos com transporte, frete, carga/descarga,

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code aollado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 2 de 14

seguros, tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações contratadas.

2.3 As regras, índices e condições para eventuais reajustamentos, revisões ou repactuações de preços regem-se pelas disposições específicas deste Contrato e da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme item 2.4 do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratação possui escopo definido, consistente na realização da excursão, e eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A execução compreende a excursão de 26/11/2026 a 01/12/2026, com saída de Inocência/MS em 26/11/2026 às 14h e saída de retorno de Ubatuba/SP em 01/12/2026 às 16h, conforme programação do TR. O prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço será observado em conjunto com as datas fixas da excursão e com a obrigação de confirmação; a Administração deverá assegurar a viabilidade do cronograma.

4.2 A contratada deverá confirmar as reservas de transporte, hospedagem e alimentação com antecedência mínima de 10 dias da viagem, manter contatos de emergência 24 horas e apresentar relatório final em até 05 dias úteis após o retorno.

4.3 Os serviços serão prestados no trajeto Inocência/MS–Ubatuba/SP–Inocência/MS e no destino, incluindo deslocamentos locais, hospedagem, alimentação e seguro dos participantes, sem custos adicionais à Administração.

4.4 A execução do objeto e a emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho competem formalmente ao Ordenador de Despesas do órgão demandante ou à autoridade a quem for delegada competência.

4.5 A contratada assegurará ônibus semi-leito regularizados para transporte interestadual, cintos individuais, hospedagem acessível, alimentação conforme TR, seguro individual com cobertura de acidentes e despesas médicas e hospitalares, e suporte emergencial, aplicando-se as garantias legais pertinentes aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo do Edital do Processo Nº 300/2026, constituem obrigações da CONTRATADA:
É vedada a subcontratação do objeto contratual. A contratada responderá integralmente pela execução dos serviços integrados de transporte, hospedagem, alimentação, translados, seguros e assistência aos passageiros.

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Município de Inocência MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 3 de 14

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 4 de 14

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.23 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.25 As obrigações constantes nesta minuta de contrato não excluem nem substituem aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins legais. Em caso de omissão ou divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

5.26 Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual para este objeto, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo do Edital do Processo Nº 300/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE;

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Inocência MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigminocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 5 de 14

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

6.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 As obrigações constantes neste contrato não excluem nem substituem aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins legais. Em caso de omissão ou divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designados:

- Fiscal titular: **Eduardo Henrique Dias Queiroz Gonçalves**, matrícula nº 12845; fiscal suplente: **Daiane Muniz de Souza Oliveira, matrícula** nº 105103.
- Gestora do contrato: **HELEM BRUNA DA COSTA**, Portaria nº 06/2025, conforme Termo de Referência.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a extinção contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 6 de 14

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

7.1.9 As obrigações e competências atribuídas ao fiscal e aos gestores do contrato não se restringem às disposições aqui previstas, devendo ser observadas, cumulativamente, aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente.

7.1.10 Em caso de omissão ou divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento integral das atribuições legais inerentes à função de fiscalização e gestão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Inocência - MS, aportadas para o presente exercício financeiro, ou naquele que o substituir em razão de alterações orçamentárias futuras, sob a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Ficha:	826	500 – Recursos não vinculados de Impostos
Unidade: 08.244.0203.2293.0000	**020801**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

8.2 Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão provenientes de recursos próprios do tesouro municipal, convênios, emendas parlamentares, operações de crédito/financiamentos ou qualquer outra fonte que venha subsidiar regularmente a presente despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 A liquidação observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, conforme item 8.2 do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de suspensão e saneamento previstas naquele documento.

9.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação regular, por ordem bancária, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e o item 8.3 do Termo de Referência.

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 7 de 14

9.3 Havendo atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data limite para o pagamento até a data de sua efetiva quitação, mediante a aplicação do índice **IPCA**.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ou incidência de encargos moratórios para o Município.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

9.7 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá(ão) apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões), as Guias de Recolhimento devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.1 Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anuidade.

11.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anuidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial, a CONTRATANTE pagará o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo o índice definitivo seja publicado.

11.1.4 O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1.5 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento de valores liquidados por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo contratual de pagamento até a data do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice **IPCA**

Município de Inocência/MS. Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 8 de 14

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2 É garantido o direito à revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "*d*", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e comprovação analítica documental pela CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE emitirá decisão fundamentada no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo da documentação comprobatória, prorrogável motivadamente por igual período.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.4 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido unilateralmente até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal.

11.6 As alterações de valor, objeto ou prorrogação de vigência serão formalizadas obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1. A CONTRATADA, de acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Angelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 9 de 14

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos contratuais, será aplicada multa de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em mora, até o limite de **10% (dez por cento),** após o qual caracterizar-se-á inexecução contratual;

12.8. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais que não configure mora simples, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato;

12.9. Pela inexecução total do contrato ou por outras infrações administrativas, a multa compensatória será dosada de forma motivada, conforme a gravidade da conduta e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as faixas do item 20.6 do Edital: I – de 0,5% a 5% para infrações de menor gravidade; II – acima de 5% até 15% para infrações de gravidade intermediária; III – acima de 15% até 30% para inexecução total ou infrações de elevada gravidade. A multa de 20% não será aplicada automaticamente a qualquer infração. As multas moratórias previstas nesta cláusula não poderão gerar cobrança duplicada pelo mesmo fato, observada a possibilidade legal de conversão motivada em multa compensatória.

12.10. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Angelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 10 de 14

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

12.14. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação/intimação, para interpor recurso e/ou pedido de reconsideração contra as penalidades aplicadas com fulcro nesta Cláusula;

12.15. Os valores apurados a título de multa serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou executados da garantia contratual. Caso insuficientes, serão cobrados administrativa ou judicialmente, inscritos em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA MATRIZ DE RISCOS: Não será exigida garantia contratual, nos termos do item 5.3 do TR. A execução será aferida de forma global, considerando os serviços integrantes do pacote adjudicado.

13.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação com todos os seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Fica dispensada a implantação de matriz de alocação de riscos em face da baixa complexidade técnica, da previsibilidade e do caráter ordinário do objeto, assumindo a CONTRATADA a integral responsabilidade por todos os riscos normais, flutuações de insumos e despesas inerentes à perfeita execução do ajuste.

13.3 O presente contrato rege-se pelos preceitos de direito público administrativo e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado para a solução de casos omissos.

13.4 Inexiste qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade trabalhista direta entre a Administração Pública CONTRATANTE e os empregados, prepostos, dirigentes ou terceirizados alocados pela CONTRATADA na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21;**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 11 de 14

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias após emissão/recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as datas e horários da excursão definidos no Termo de Referência.

15.2 A prestação dos serviços ocorrerá no percurso de Inocência/MS a Ubatuba/SP, no destino e no retorno, com transporte, hospedagem, alimentação, translados e seguros previstos no Termo de Referência.

15.3 Caso ocorra fato superveniente impeditivo da entrega no prazo avençado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, comprovando a ocorrência de caso fortuito ou força maior para fins de deferimento de eventual prorrogação.

15.4 O recebimento provisório ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, a cargo do fiscal, contados do recebimento da nota fiscal e documentação obrigatória; o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, a cargo do gestor, conforme item 8.1 do TR e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física no local determinado, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco)dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização dos testes, inspeções de conformidade e conferência da documentação fiscal, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo firmado pelos servidores responsáveis.

15.5 A garantia legal dos serviços observará o Código de Defesa do Consumidor, conforme item 5.5 do Termo de Referência, sem exigência de garantia de execução contratual (item 5.3 do TR).

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento do objeto, nem a responsabilidade legal por vícios redibitórios ou defeitos de fabricação verificados posteriormente, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar e disponibilizar o inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura,

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Angelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 12 de 14

condição indispensável para a sua plena eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Sem prejuízo da publicação no PNCP, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município e em seu sítio oficial na internet, em observância ao princípio da publicidade.

16.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Fica estabelecido que, no âmbito da presente contratação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado.

A CONTRATADA (ou LICITANTE, conforme o caso) compromete-se a:

I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada a utilização para finalidades diversas;

II – adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados;

IV – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – cumprir integralmente as determinações da Administração Pública quanto ao tratamento dos dados pessoais;

VI – eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Hélem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 13 de 14

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Prefeito Municipal

Contratante

Helem Bruna da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 006/2025

Contratada

Testemunhas:

1)

CPF

2)

CPF

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20),Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221387. Folha 14 de 14